



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Sebastião de Abreu		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Sebastião de Abreu, em Maranguape, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Veruska Cavalcante Brasil Machado, até a vigência deste Parecer.		
<b>RELATORA:</b> Angélica Monteiro		
<b>SPU N °</b> 07209909-7	<b>PARECER N°</b> 0057/2008	<b>APROVADO:</b> 16.01.2008

## I – RELATÓRIO

Veruska Cavalcante Brasil Machado, pretensa diretora do Colégio Sebastião de Abreu, instituição pertencente à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0830/2004-CEC, com sede na Rua Robert Braquehais, 656, Parque Santa Fé, CEP: 61.940-080, Maranguape, mediante o processo nº 07209909-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a autorização para o cargo de direção.

O corpo docente desse Colégio é formado por dezessete professores; destes, quinze são habilitados, e dois, autorizados temporariamente. Éster Rolim Mota, devidamente habilitada, Registro nº 235/1983, responde pela secretaria escolar.

Referido Colégio Encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação do Colégio;
- Certificado e Parecer/CEE;
- CNPJ;
- habilitação da diretora e da secretária;
- projeto pedagógico;
- comprovante da entrega do Relatório Anual e do Censo Escolar;
- relação das melhorias realizadas no prédio, nos móveis, nos equipamentos e no material didático;
- relação das melhorias realizadas no acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente com respectiva habilitação/autorização;
- proposta pedagógica para a educação infantil;
- relação dos alunos da educação infantil;
- atestado de carência de administrador escolar;
- regimento escolar.

Pelas fotografias apenas ao processo, constata-se que a instituição apresenta boas instalações, com espaços amplos e adequados para os cursos que oferece.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

Digitador: Sueli  
Revisor: JAA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0057/2008

Apresenta projeto pedagógico dentro de uma concepção interacionista, exigindo situações de ensino e aprendizagem, nas quais os alunos tenham possibilidade de desenvolver uma reflexão sobre os seus próprios conhecimentos interagindo com o saber contextualizado. Na educação infantil, o conhecimento é construído a partir da interação com o meio e as outras pessoas, fruto de um intenso trabalho de criação e significação.

A organização curricular está em conformidade com as exigências legais, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

O regimento escolar, apresentado a este CEE, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005, 410/2006 e 414/2006, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo recredenciamento do Colégio Sebastião de Abreu, em Maranguape, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de Veruska Cavalcante Brasil Machado, até a vigência deste Parecer.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

**ANGÉLICA MONTEIRO**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

Digitador: Sueli  
Revisor: JAA